

ATOS PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 525/2023

Em, 06 de Abril de 2023.

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO:

A Resolução Nº 664, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

A Resolução CNS Nº 680, de 05 de agosto de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

A Resolução CNS Nº 701, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes metodológicas da 17ª CNS;

A Resolução Nº 702, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes metodológicas da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

O Documento Orientador da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

A Cartilha GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Curral de Cima-PB, a realizar-se no dia 14 de abril de 2023, de 08:00 às 12:00 horas, com o Tema Central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", com Eixos: I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º Caberá à Secretária Municipal da Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação, ouvindo o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Curral de Cima-PB, será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto designado.

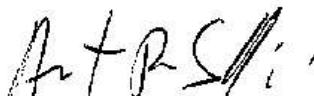
Art. 4º O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Curral de Cima-PB será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial local.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Curral de Cima-PB correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Municipal da Saúde.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, EM
06 DE ABRIL DE 2023.**



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito Constitucional